



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE  
(proc. 20.114)

fls. 25  
proc. 20114  
@

LEI Nº 4.969, DE 03 DE MARÇO DE 1997  
Cria o Mutirão Médico-Odontológico Escolar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,  
Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 25 de fevereiro de 1997,  
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Mutirão Médico-Odontológico Escolar, com intuito de realizar consultas médico-odontológicas nos alunos da rede oficial de ensino.

Art. 2º O Mutirão será realizado uma vez ao ano, quando os médicos e dentistas da rede municipal de saúde visitarão todas as escolas da rede oficial de ensino e nestas farão consultas nos alunos e funcionários, encaminhando os que necessitarem de maiores cuidados e transmitindo conhecimentos sobre higiene e prevenção a doenças.

§ 1º A Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Saúde, estipulará a época do ano que será realizado o Mutirão Médico-Odontológico, tendo sempre por base a época de seu melhor aproveitamento pelos munícipes.

§ 2º O período supra-referido será publicado em jornais e outras formas de veiculação de informações à população, três meses antes do efetivo início do Mutirão.

Art. 3º No caso de, após o Mutirão, os médicos que deste participaram entenderem necessária a promoção de palestras educativas para orientação dos pais e parentes dos alunos atendidos sobre matéria específica, poderão estender os trabalhos do Mutirão para alcance deste objetivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que se fizer necessário.

\*

SG



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 22
proc. 2114
<i>[Signature]</i>

(Lei nº 4.969 - fls. 2)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de mil novecentos e noventa e sete (03.03.1997).

*[Signature]*  
ORACI GOTARDO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de março de mil novecentos e noventa e sete (03.03.1997).

*[Signature]*  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*

vsp